

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BANCO DO BRASIL Nº1011593

PROCESSO SGP-E: PSFS Nº 1550/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DENTRO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E TERMINAL GRANELEIRO.

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., promotora do Pregão Eletrônico nº 0013/2023, comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações:

I - Ficam prorrogadas as datas para o cadastro das propostas e abertura da sessão de disputa de preço de que tratam os itens 1.2.1 e 1.3.1 do Edital em referência:

1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., **até as 09:00h do dia 23 de agosto de 2023.**

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará **às 10:00h do dia 23 de agosto de 2023.**

II – Fica alterada a redação do subitem 1.11, contido na Tabela-1 “Serviços e Quantitativos”, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, passando a ter a seguinte redação:

1.11	Prestação dos serviços de assessoria técnica, consultoria e treinamentos e segurança do trabalho descritos no item 2.16 do Termo de Referência. <i>(A realização dos serviços será efetuada com no mínimo dois (02) Técnicos de Segurança do Trabalho, cada técnico trabalhará na SCPAR Porto de São Francisco do Sul em horário administrativo de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 horas; e Engenheiro de Segurança do Trabalho, que trabalhará na SCPAR Porto de São Francisco do Sul com uma quantidade de horas semanal estimada em até oito 08 horas).</i>	mês	12 meses
------	---	-----	----------

III – Fica alterada a redação do subitem 1.11, da Planilha Orçamentaria, contida na CLAUSULA QUARTO, da Minuto do Contrato, Anexo II do Edital; e no Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI do Edital, passando a ter a seguinte redação:

1.11	Prestação dos serviços de assessoria técnica, consultoria e treinamentos em segurança do trabalho descritos no item 2.16 do Termo de Referência. <i>(A realização dos serviços será efetuada com no mínimo dois (02) Técnicos de Segurança do</i>	Mês	R\$	12	R\$
------	--	-----	-----	----	-----



	Trabalho , cada técnico trabalhará na SCPar Porto de São Francisco do Sul em horário administrativo de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 horas ; e Engenheiro de Segurança do Trabalho , que trabalhará na SCPar Porto de São Francisco do Sul com uma quantidade de horas semanal estimada em até oito 08 horas).				
--	---	--	--	--	--

IV– Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação.

AVISO: As empresas licitantes que **já incluíram suas propostas e documentos de habilitação** no sistema de licitações eletrônica do Banco do Brasil, poderão substituí-los no sistema até a data de abertura das propostas.

São Francisco do Sul – SC

Cleverton Elias Vieira
Diretor Presidente da SCPAR PSFS

Pablo de Almeida da Fonseca
Diretor de Operação e Logística





Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z9K156YF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 03/08/2023 às 11:41:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VALDIR FRANCISCO ROCHA JUNIOR** (CPF: 042.XXX.069-XX) em 03/08/2023 às 11:46:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2019 - 11:38:58 e válido até 04/10/2119 - 11:38:58.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLA DORALICE DE BORBA** (CPF: 031.XXX.029-XX) em 03/08/2023 às 11:51:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 16:30:42 e válido até 15/05/2119 - 16:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **OSCAR SCHMIDT NETO** (CPF: 454.XXX.899-XX) em 03/08/2023 às 12:13:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:25 e válido até 13/07/2118 - 14:52:25.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PABLO ALMEIDA DA FONSECA** (CPF: 068.XXX.576-XX) em 03/08/2023 às 15:26:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:12:37 e válido até 26/02/2119 - 11:12:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 04/08/2023 às 10:36:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMTU1MF8xNTUxXzlwMjNfWjJlMTU2WUY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00001550/2023** e o código **Z9K156YF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0013/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1011593



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO, DENTRO DA SCPAR
PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
E TERMINAL GRANELEIRO**

JULHO/ANO.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1011593
SGPE- PSFS 1550/2023**

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE e GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10024/2019, Lei nº 13.303/2016, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., disponível no site www.portosaofrancisco.com.br, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. por meio do **Parecer Jurídico Nº 0102/2023, de 19 de julho de 2023**, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	MINUTA ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de engenharia de segurança e medicina do Trabalho, dentro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2.1 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A., até às **09:00hs do 23 de agosto de 2023**.



1.2.2 - É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.2.3 – ATENÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser anexados juntos com a proposta de preço, através do sistema a ser utilizado para realização da licitação, conforme §3º do art. 26 do Decreto Federal 10024/2019.

1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - A abertura da Sessão se dará às **10:00hs do 23 de agosto de 2023.**

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com o disposto no inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação e de ser contratada pela SCPAR PSFS a empresa:

- a)** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SCPAR PSFS**;
- b)** Suspensa pela **SCPAR PSFS**;
- c)** Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e)** Cujo administrador seja sócio da empresa suspensa, impedida ou declara inidônea;
- f)** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou



declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

j) Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

k) Empresas que estejam em regime de falência ou concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral; e,

l) Sociedades Cooperativas; Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

2.4.1 A verificação do atendimento do impedimento de que trata a letra “**k**” do item acima se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital), e pela conferência na etapa de habilitação do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

2.4.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.4 acima:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- Autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SCPAR PSFS** há menos de 6 (seis) meses.

2.5 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** poderá realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE e GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO VII)**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação.**

2.5.1 A VISITA TÉCNICA ocorrerá até 03 (três) dias antes da data de abertura do procedimento licitatório em dias úteis em horário comercial. As proponentes interessadas devem agendar sua visita na Gerência de Meio Ambiente ou Gerência de Gestão de Pessoas , através do **telefone (47) 3481-4800, contato Carla Borba ou Valdir Junior**, ou através do e-mails: carla@portodesaofranciscodosul.com.br ou valdir@portodesaofranciscodosul.com.br , após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.5.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO (ANEXO VIII)** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos

futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME :

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame .

4. PROCEDIMENTO DA SESSÃO:

4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL;

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



4.1.2.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.4 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>

4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) o **VALOR TOTAL DO LOTE** em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, podendo ser visualizadas apenas após a fase de lances.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.10– Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 - ETAPA DE LANCES

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os lances observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)** do último valor ofertado;

4.4.3 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.8 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.10 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.10.1- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos disposto no item **4.4.9**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto, mediante justificativa.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgadas no sítio eletrônico da SCPAR São Francisco do Sul S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por global.

4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do LOTE ÚNICO**.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.3.1.1 – No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou



V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será encerrada a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS :

5.1 A proposta de preços deve ser apresentada em original com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital, devendo ser datada e assinada **pelo Representante Legal da licitante**, devidamente identificado, informando ainda na proposta o número de telefone e e-mail para contato.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO VI** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

- a) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais, e o total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) O **prazo de execução dos serviços** será de **12 (doze) meses** a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO;
- c) O **prazo de entrega dos laudos e medições (tabela-1, subitens de 1.1 a 1.9, e subitem 2.1 do Termo de Referência)** será de **60 (sessenta) dias** a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.
- c) O **prazo de validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final para a entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);
- d) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- e) **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a instalação, remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do produto e a execução dos serviços, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

5.2.2 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, mantido valor global ofertado.

5.2.4 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

5.3 - Após a fase de negociação, o pregoeiro solicitará o imediato envio da proposta comercial readequada, em formato digital conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.3.1 A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote, detalhar sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, diretamente no sistema licitações-e, na aba Lote, opção “Detalhar proposta”.

5.3.2 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.4 - O valor estimado da contratação é **“SIGILOSO”**, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3º da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento convocatório – Art. 34, §1º da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3º do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

6.1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES-E, DURANTE A FASE DE ENVIO DE PROPOSTA.

6.1.2. - – Em caso de diligência realizada pelo Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos e informações complementares, em até 1 (uma) hora após a sua solicitação.

6.1.3 - Maiores informações referentes ao envio dos documentos diligenciados via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site **www.licitacoes-e.com.br**.

6.1.4 - O Licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.1.5 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.1.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.1.7 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados. A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

6.1.8 - Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nas empresas enquadradas na LC 0123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o pregoeiro solicitar via *chat*, pelo sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**);

6.1.9.1 – O benefício legal disposto no item 6.1.9, não exclui a necessidade de apresentação dos documentos de habilitação fiscal, na apresentação da proposta, independente da condição de “negativa” ou “positiva” de débitos.

6.1.10 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.1.11 No ato da contratação, se qualquer dos documentos apresentados na fase de habilitação estiver com prazo de validade vencida, fica a empresa adjudicada obrigada a apresentar novo(s) documento(s).

6.1.12 Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.1.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
- e) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. (MODELO ANEXO IV);

II - Empresário Individual:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;



d) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014. **(MODELO ANEXO IV);**

Nota: As declarações referenciadas na alínea “e” do inciso I, e na alínea “d” do inciso II, ambos do caput deste item, caso não apresentadas, poderão ser substituídas por manifestação de conhecimento e aceitação do licitante, ou ainda por cláusula contratual que apresente a redação completa dos dispositivos referidos.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011^{6.4}.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou da recuperação judicial ou extrajudicial; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) As Sociedades Anônimas, ou por Ações deverá ser apresentado publicação no Diário Oficial ou outro Jornal, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b.2) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

b.3) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Agente de licitação poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado.

c) A boa situação financeira da PROPONENTE deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

O índice obtido pela divisão indicada deve ser igual ou superior a 1,00.

c.1) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por profissional habilitado da área contábil, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

c.2) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo ou capital social líquido mínimo, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data da abertura das propostas.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

6.5.1 Prova de registro da empresa no conselho de classe competente, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

6.5.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional:

Apresentação de Atestado ou Declaração de Capacitação Técnica pela execução de serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Nota 1: Considera-se pertinente e compatível: Execução de serviços de engenharia pertinentes aos laudos e compatíveis com o objeto descrito na Tabela 01 do Termo de Referência.

Nota 2: O(s) Atestado(s) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da proponente, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Responsável Técnico, número do documento técnico devidamente registrado em seu respectivo conselho, no nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão do atestado. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no(s) Atestado(s).

6.5.2.1 Demonstração de capacitação técnico-profissional (Segurança do Trabalho):

Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado em seu conselho de classe, que irá atuar como Responsável Técnico, detentor de **Certidão de Acervo Técnico - emitida pelo Conselho de Classe do profissional**, pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Entende-se por compatível em características técnicas, para este fim, os serviços descritos na **Nota 1, do Item 6.5.2**

6.5.2.2 Poderão ser responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia de segurança do trabalho os seguintes profissionais:

Engenheiro ou Arquiteto :



- a) portador de certificado de conclusão de curso de especialização no nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou
- b) portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho.

6.5.3.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional (Medicina do Trabalho):

Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, Médico do Trabalho, devidamente registrado em seu conselho de classe, que irá atuar como Responsável Técnico para as atividades inerentes a medicina do trabalho, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, pela elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Nota: Devido a não coincidir o mesmo profissional para a elaboração e acompanhamento do PCMSO e os demais laudos, necessário a demonstração de capacitação técnico profissional em relação ao PCMSO.

6.5.4 Comprovação de vínculo empregatício da equipe mínima de trabalho, composta por (no mínimo):

01- Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho , conforme item 6.5.2.2 do Edital

01 – Médico do Trabalho

02 – Técnicos de Segurança do Trabalho

Os profissionais devem estar devidamente **reconhecido pela entidade de classe competente**. Devendo indicar um **Responsável técnico para os serviços de engenharia de segurança do trabalho conforme item 6.5.2.2**, e um profissional médico para atuar como responsável técnico dos serviços de medicina do trabalho. **Podendo ser comprovado seus vínculos através dos seguintes requisitos:**

- a) **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Profissional Contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
- f) **Declaração de contratação futura** do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

6.5.5 Apresentar Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia, Anexos VII ou VIII, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.6 A licitante deverá apresentar **declaração que possui convênio/parceria com clínica (subcontratação)** com capacidade para realização dos exames médicos dos servidores da SC-Par Porto de São Francisco do Sul.

6.6 DA QUALIFICAÇÃO DA SUBCONTRATADA :

Caso a licitante **opte por subcontratar** os serviços de exames clínicos descritos na tabela 1, subitens de 2.2 a 2.7.do Termo de Referência, Anexo I do Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação da subcontratada:

6.6.1 Prova de registro no conselho de classe, que contenha a indicação do responsável técnico, pela empresa/clínica.

6.6.2 Declaração da **Clínica (subcontratada)**, assinada por seu representante legal, atestando que possui a disponibilidade de recursos humanos qualificados, materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços prestados ao Porto de São Francisco do Sul, referente a seu potencial subcontratado.

Nota: Poderá ser admitida para os serviços especializados descritos na tabela 1, subitens de 2.2 a 2.7.do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Clínica localizada na cidade de São Francisco do Sul.

6.7 DA DISPENSA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

7.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que também procederá à homologação do certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, dentro do horário comercial, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e responder os esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição.

8.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados “exclusivamente” por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado.

8.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

8.1.3 Será admitido o encaminhamento de **impugnação aos termos do Edital**, através do e-mail licitacao@portodesaofranciscodosul.com.br. Sendo obrigatório encaminhar dentro do prazo informado no Edital.

8.1.4 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de recurso ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. responsável por esta licitação.

8.1.5 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas .

8.1.5.1 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

8.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:

a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

I - Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,

II - Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

8.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

8.1.8 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

8.2 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO EM RECORRER E DOS RECURSOS

A manifestação da intenção de interpor recurso poderá ser promovida por Licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Procedimento de Licitação, após **2 (duas) horas** do ato de declaração do vencedor no sistema eletrônico. Após a manifestação da intenção em recorrer ao Pregoeiro, preenchidos os requisitos legais, o Pregoeiro poderá conceder prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico.

8.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme artigo 44, parágrafo 3º do Decreto Federal 10024/2019;

8.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.4 - O resultado da licitação será divulgado no sítio oficial da **SCPAR PSFS**, e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SGPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a **Certificação ICP-Brasil**.

9.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e emissão da ORDEM DE SERVIÇO:

9.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO**.

9.2.2 Após o prazo para assinatura do **CONTRATO**, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** ou **autorização de entrega do(s) produto(s)**, ficando condicionada a apresentação da **GARANTIA CONTRATUAL**.

9.2.2.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para a assinatura do **CONTRATO**, e/ou emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.2.2 A não **APRESENTAÇÃO** pela **CONTRATADA** dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido para a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.3 Da Garantia para Contratação:

9.3.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**;

9.3.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**);

9.3.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

9.3.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

9.3.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas.

9.4 A licitante fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2020.

9.5 Da Execução do Contrato:

9.5.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

9.5.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

9.5.4 Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SCPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS.

9.5.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

9.5.6 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.7 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

9.5.8 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

9.5.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.5.10 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

9.5.11 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.5.12 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

9.5.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

9.5.14 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

9.5.15 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

9.5.16 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

9.5.17 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.5.18 Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Meio Ambiente da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas.

9.6 Da Subcontratação:

9.6.1 A licitante contratada poderá subcontratar clínica médica especializada, para a realização dos exames de audiometria, acuidade visual, eletrocefalograma, eletrocardiograma, glicose e avaliação psicossocial. Descritos na **tabela 1**, subitens de 2.2 a 2.7.do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.7 Da Vigência do Contrato, do Prazo de Execução/Entrega

9.7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

9.7.2 O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

9.7.3 O prazo de entrega dos laudos e medições (**tabela-1, subitens de 1.1 a 1.9, e subitem 2.1 do Termo de Referência**) será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.

9.7.4 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal e atendidos os requisitos do Regulamento.

9.7.5 A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

9.8 Das Alterações Contratuais:

9.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 a 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

9.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário;

9.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

9.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

9.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos;

9.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

9.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

9.11 Da Garantia dos Serviços:

9.11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os laudos e serviços a serem prestado, caso se verifique que tais trabalhos não atendam o descrito no Termo de referência.

9.12 Do Recebimento dos Serviços:

9.12.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

10. - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 A SCPAR PSFS, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE e GERÊNCIA GESTÃO DE PESSOAS**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10.3 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

10.4 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

10.5 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

10.6 A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

10.7 A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

10.8 O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.9 A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

12. DO PAGAMENTO:

12.1 As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do Pregão, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

12.2 O pagamento será:

12.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Pregão).

12.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

12.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

12.2.3 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2.4 O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

12.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

12.2.6 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.2.7 Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação,

segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;
- III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;
- IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.
- V - Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

13.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.3 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

13.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante CONTRATADA fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14. DA MATRIZ DE RISCO:

A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

15. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de ou-tras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não

previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

16.4 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes da data de abertura das propostas, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis (de acordo com o disposto no inciso II, letra “a” § 4º do art. 27 c/c o § 3º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas;

16.5 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 74 e no § 2º do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado (de acordo com o disposto no art. 90 do Regulamento);

16.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

16.7 A licitante Contratada deve cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o Contrato;

16.8 A empresa contratada deve providenciar, junto aos órgãos competentes, inclusive os órgãos ambientais, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessária e devida em relação à execução dos serviços contratados;

16.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual;

16.10 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela **ABNT** ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento);

16.11 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

16.12 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

16.13 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da estatal;

16.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.15 Toda pessoa física ou jurídica poderá visualizar o processo, mediante solicitação por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, salvo quanto ao valor estimado da contratação por ser “**sigiloso**” (Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 c/c com o art. 21, §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), e do conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (art. 57 do Regulamento).

16.16 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC

CLEVERTON ELIAS VIEIRA

Diretor Presidente
(assinatura digital)

PABLO DE ALMEIDA DA FONSECA

Diretor de Operações e Logística
(assinatura digital)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de “Serviços de engenharia de segurança e medicina do Trabalho, dentro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro”.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar todos os levantamentos dos riscos ambientais, como: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes através da medição com equipamentos e instrumentos apropriados e com a devida calibração, realizar avaliação dos mesmos e elaborar os correspondentes laudos:

- a) Levantamento de campo dos riscos ambientais e elaboração de Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, em atendimento a lei 8.213 de 24 de julho de 1991, instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022;
- b) Laudo Técnico Pericial-LTP, em atendimento a NR-15 (atividades e operações insalubres) e NR-16 (atividades e operação perigosa), de acordo com Lei 6.514/77 e portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais - GRO, em atendimento a NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), Portaria SEPRT Nº 6.730 de 09 de março de 2020;
- d) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com inventário dos riscos e plano de ação de acordo com a NR-01, Portaria SEPRT Nº 6.730 de 09 de março de 2020;
- e) Atualização da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme NR-17;
- f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, em atendimento a NR-07.

Nota: A contratada deverá utilizar os Laudos Técnicos Periciais já realizados e fornecidos pela Contratante, para elaboração dos demais laudos acima descritos, de modo a otimizar o trabalho realizado recentemente, proporcionando economicidade e celeridade quanto à elaboração dos laudos a serem realizados pela contratada.

A contratada prestará também os seguintes serviços para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul:

- a) Serviços de exames médicos;
- b) Atendimento clínico e ambulatorial;
- c) Serviços de perícia médica;
- d) Atendimento as obrigações junto ao e-Social;



e) Serviços de execução, assessoria técnica, consultoria e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.

A contratada deverá atender todos os serviços descritos neste Termo de Referência, mediante a solicitação da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

Os quantitativos constantes da tabela 1 são estimados e somente serão pagos os serviços e seus quantitativos, solicitados e aceitos pela fiscalização do contrato.

Caberá a contratante solicitar os serviços descritos conforme sua necessidade e nos quantitativos e tempos utilizados, devidamente registrados pela fiscalização do contrato, que pagará tão somente o que for efetivamente executado.

Tabela 1- Serviços e Quantitativos

ITEM 01	SEGURANÇA DO TRABALHO:		
Subitem	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Levantamento de campo dos riscos ambientais; Elaboração e entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT , de acordo com as normativas do INSS.	UN	01
1.2	Laudo Técnico Pericial - LTP - com definição e de acordo com a NR-15 (atividades e operações insalubres) e NR-16 (atividades e operação perigosa de acordo com o MTE).	UN	01
1.3	Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais GRO , de acordo com NR-01 .	UN	01
1.4	Programa de Gerenciamento de Riscos PGR , com inventário dos riscos e plano de ação de acordo com a NR-01 .	UN	01
1.5	Medições mínimas de Poeiras totais, respiráveis e sílica livre cristalizada, conforme Anexo 12 da NR-15 (Poeiras Minerais e método NIOSH-0600).	UN	33
1.6	Medições mínimas de gases da combustão, monóxido de carbono pelo método ocupacional, OSHA ID-210 e suas alterações.	UN	20
1.7	Medições mínimas de gases da combustão, dióxido de enxofre, pelo método ocupacional NIOSH-6004 .	UN	20
1.8	Laudo de Iluminação de todas as áreas de trabalho de responsabilidade da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, com a entrega de um relatório técnico específico da iluminação da área portuária operacional	UN	01
1.9	Analisar e revisar, onde couber, a Análise Ergonômica do Trabalho – AET existente na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, conforme NR-17 , item 17.3.3	UN	01
1.10	Gerar e Inserir no sistema de escrituração fiscal digital as obrigações fiscais previdenciárias (eSocial) relativas à saúde e segurança		

	ocupacional dos trabalhadores, realizar o cadastro inicial de todos os servidores e atualizar sempre que houver necessidade . O orçamento deve vir baseado no custo unitário por funcionário informado, considerando um total de 200 servidores para cadastro na base de dados e alimentar ao longo dos exames realizados nos próximos 12 meses, os pagamentos serão realizados mediante a quantidade unitária realizada.	UN	1000 Qtde Estimada
1.11	Prestação dos serviços de assessoria técnica, consultoria e treinamentos e segurança do trabalho descritos no item 2.16 do Termo de Referência. (A realização dos serviços será efetuada com no mínimo dois (02) Técnicos de Segurança do Trabalho , cada técnico trabalhará na SCPAR Porto de São Francisco do Sul em horário administrativo de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 horas ; e Engenheiro de Segurança do Trabalho , que trabalhará na SCPAR Porto de São Francisco do Sul com uma quantidade de horas semanal estimada em até oito 08 horas)	mês	12 meses
ITEM 02	MEDICINA DO TRABALHO		
Sub Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2.1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO , de Acordo com a NR-07 .	UN	01
2.2	Audiometria <i>* Este serviço poderá ser subcontratado</i>	UN	50 Qtde. estimada
2.3	Acuidade Visual <i>* Este serviço poderá ser subcontratado</i>	UN	10 Qtde. estimada
2.4	Eletroencefalograma <i>* Este serviço poderá ser subcontratado</i>	UN	Qtde. estimada 10
2.5	Eletrocardiograma <i>* Este serviço poderá ser subcontratado</i>	UN	10 Qtde. estimada
2.6	Glicose <i>* Este serviço poderá ser subcontratado</i>	UN	10 Qtde. estimadas

2.7	Avaliação psicossocial <i>* Este serviço poderá ser subcontratado</i>	UN	10 Qtde. estimada
2.8	A contratada fornecerá um (01) Médico do Trabalho, que atenderá na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, nos atendimentos clínicos, ambulatoriais e PCMSO, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de aproximadamente 04 horas.	h	1000 Qtde Estimada

A empresa deverá utilizar sempre métodos, procedimentos e legislações atualizadas e as melhores práticas existentes para o tipo de serviço, assessorando a SCPAR Porto de São Francisco do Sul no atendimento as normas regulamentadoras aplicáveis a legislação trabalhista e previdenciária relativas à saúde e segurança do trabalho. Somente serão aceitas avaliações qualitativas onde comprovadamente não seja possível o uso de equipamentos e técnicas para tal finalidade.

A contratada deverá prover os serviços, onde couber, mas não restritos: a Lei n.º 6.514 de 22/12/77; Portaria MTB N.º 3.214/78 – NR-15 e 16; Instrução Normativa nº 45 de 06 de agosto de 2010, DOU de 11 de 08 de 2010; Lei 8.213 de 24 de julho de 1991; instrução normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 bem como suas atualizações, devendo interpretar, analisar e realizar a elaboração e assessoria na implantação dos documentos e programas de saúde ocupacional.

2.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS QUE DEVEM SEREM REALIZADOS

As especificações descritas neste termo de referência são exigências mínimas que devem ser atendidas para garantir o monitoramento do histórico laboral de exposição conhecidos ou não, porém não desobriga a empresa contratada a realizar todos e quaisquer levantamentos, apontamentos e ações necessárias ao pleno atendimento das obrigações legais dos programas de saúde e segurança ocupacional, de acordo com a legislação vigente e deverá também à contratada, seguir o cenário das situações mais críticas no que tange as operações portuárias.

Para maior clareza, em havendo programação de atividade de medição, monitoramento dentre outras atividades e este dia agendado não atenda aos requisitos mínimos de ambiente, a empresa deverá agendar nova visita no dia em que a operação corresponda à realidade da exposição ocupacional em ambiente mais extremo.

A empresa deverá realizar vistorias nos locais de trabalho, fazer o reconhecimento dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes e proceder a quantificação e avaliação dos postos de trabalhos, utilizando-se das melhores técnicas, equipamentos e aparelhos, devidamente certificados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, a fim de garantir laudos confiáveis, no

tocante às condições ambientais de trabalho e a efetiva exposição aos agentes ambientais, considerando para isso os tempos de exposição.

Todos os laudos deverão possuir em anexo, documento técnico (ART ou RRT) devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e vinculado a órgão de classe, exceto para o PCMSO que deverá ser assinado por médico do trabalho vinculado ao órgão de classe e ainda, no tocante aos serviços de perícia médica, que deverá contar com emissão de laudo, devidamente assinado por médico perito. Todos os profissionais devem ser registrados nos seus respectivos Conselhos de Classe.

A contratada deverá realizar todas as medições dos agentes ambientais, no que concerne a temperatura da estação. Esta também deve ser medida e registrada nos laudos LTCAT, PGR e LTP, porém para efeitos de exposição crítica de temperatura de verão, caso não seja possível sua medição nas respectivas datas para elaboração dos laudos, poderá utilizar-se de medições anteriores que correspondam e demonstrem as respectivas temperaturas na estação crítica de calor. Considerar ainda que os aparelhos e instrumentos para medição deverão estar calibrados/aferidos, com os respectivos comprovantes atualizados.

Os documentos descritos no item 2, subitem a) ao f), deverão ser entregue em 02 (duas) cópias físicas encadernadas e 02 (duas) vias em cópias digitais, ambas assinadas e rubricadas em todas as páginas e/ou com assinatura digital validada.

Todos os documentos deverão possuir **ART ou RRT**, exceto o PCMSO e os laudos médicos que deverão ser assinados por profissionais devidamente credenciados pelo respectivo órgão de classe.

Os serviços descritos neste termo de referência são especificações mínimas, porém não desobriga a contratada a realizar todos os levantamentos ambientais necessários de acordo com a legislação aplicável.

Os levantamentos ambientais e as quantificações dos riscos ambientais na área portuária, incluso o Terminal Graneleiro, deverão ser avaliados e medidos. Em havendo a impossibilidade técnica para estas ações, estes poderão ser qualitativos, desde que comprovada a impossibilidade de medição.

Todos os laudos deverão atender a NR-29 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), onde for pertinente, em especial aos itens 29.4 no tocante ao PGR.

2.2 CALOR DE VERÃO

A empresa contratada deverá medir o calor de verão e/ou a temperatura da estação (período que representem a maior temperatura) e acompanhar as atividades laborais para entender o processo de trabalho, tipo e tempo de exposição, medidas de controle necessárias e/ou existentes onde sejam desenvolvidas as atividades, em todos os setores cargos/postos de trabalho da SCPAR Porto de São Francisco do Sul e onde não haja

climatização, ou ainda onde houver atividade com exposição ao sol, em trabalhos a céu aberto.

Para tal ação deverá ser utilizado os dados de Índice de bulbo úmido termômetro de globo - IBUTG, para as atividades de exposição ao sol, em atendimento a NR-15, anexo nº 3- Limites de tolerância para exposição ao calor de verão, considerando os dados da FUNDACENTRO, Norma de Higiene Ocupacional – 06, NHO-06, Procedimento Técnico, Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor, Ministério do Trabalho e Emprego, FUNDACENTRO, 1999.

As medições deverão ser realizadas, no mínimo, em quatro pontos, próximo aos cais de atracação, próximo aos gate I e gate II e nas operações com o tripper no Terminal Graneleiro. Havendo entendimento técnico de que haja outros locais que representem a efetiva exposição ao calor de verão (período que represente as situações de temperatura mais altas) dos servidores da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, estes deverão ser ajustados.

Caso não seja possível no tempo da execução, encontrar o valor das situações críticas que reflitam o calor de verão poderá a contratada se utilizar de medição existente que representem a condição mais crítica verificada anteriormente.

2.3 RUÍDO

Todos os postos de trabalho nas áreas operacionais deverão passar por medição de ruído através de dosimetria. Igualmente deverão passar por medição de ruído através de dosimetria, os postos de trabalho das áreas administrativas, consideradas por grupos homogêneos que venham a representar a efetiva exposição.

As medições deverão se dar por dosimetria, com o uso de dosímetro calibrado e de acordo com a Norma de Higiene Ocupacional – 01(NHO- 01), Procedimento Técnico, Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, Ministério do Trabalho e Emprego, FUNDACENTRO, 1999 e/ou superior, NR-15 anexos 01 e 02.

2.4 ILUMINAÇÃO

A avaliação e medição da iluminação deve ser realizada na área portuária primária, cais de atracação, pátios, armazéns, guaritas, gates e terminal Graneleiro. Tal ação deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado para exercer esta atividade.

A empresa contratada deverá realizar as medições de iluminação na área portuária operacional e produzir um relatório técnico contendo os aspectos legais e operacionais envolvidos.

A empresa deverá avaliar a iluminação existente em toda a área operacional da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, considerando a iluminação direta, indireta, complementar e difusa e ainda a iluminação dos equipamentos de movimentação, operação e transporte de carga que possuam iluminação própria para a sua operação.

O relatório deverá conter a introdução, desenvolvimento e conclusão com o devido embasamento legal e assinatura do profissional técnico responsável com o documento técnico (ART ou RRT) devidamente assinado.

A avaliação e medição de iluminação deverão ser realizadas na área portuária primária, conforme ilustração na Figura 1.



FIGURA 01: Área onde deverá ser realizada a medição da iluminação, destacada em vermelho.

2.5 RISCOS QUÍMICOS

A avaliação dos riscos químicos na área operacional deverá ser realizada de acordo com a NR-15, Anexos 11, 12 e 13, entre outras normas aplicáveis.

A empresa contratada deverá medir e avaliar todos os riscos químicos que possam ter influência nas atividades realizadas pelos empregados da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

2.6 POEIRAS TOTAIS, RESPIRÁVEIS E SILICA LIVRE CRISTALIZADA

Devem ser realizadas, de acordo com a legislação pertinente, as medições de poeiras totais, respiráveis e sílica livre, constantes da NR-15 e legislação atualizada pela Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 - Anexo 12 da NR-15 - Poeiras Minerais de acordo com o método NIOSH 0600, com a utilização de bombas motorizadas para coletas, ao longo da jornada de trabalho nos ambientes de trabalho.

Todos os equipamentos/bombas de medição de poeiras deverão possuir laudos de calibração/aferação atualizados. As bombas para medição de poeira deverão ser adequadas

ao método ocupacional e os laudos/resultados de laboratório deverão seguir as normas do INMETRO.

As medições de poeiras deverão contemplar no mínimo poeiras totais, respiráveis e sílica livre cristalizada com branco de campo onde aplicável (campo claro), com filtro de membrana para as amostras e de acordo com a Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 - Anexo 12 da NR-15 - Poeiras Minerais e método NIOSH 0600, devendo ser utilizada bombas motorizadas para coletas das amostras durante aproximadamente 04 (quatro) horas em cada ponto e de acordo com a legislação aplicável e quantidade fornecida na tabela 1.

Tabela 02 - Locais para a medição das poeiras totais, respiráveis e sílica livre cristalizada.

Agentes ambientais para medição, com branco de conforme legislação.	Local	Nº de amostras
Medições de poeiras totais, respiráveis e sílica livre cristalizada, conforme Anexo 12 da NR-15 - poeiras minerais e método NIOSH 0600.	GATE 1 - Guarda portuária	03
	Áreas próximas aos berços de atracação	03
	GATE 02 - Guarda portuária	03
	Armazéns	24

2.7 GASES DA COMBUSTÃO, MONÓXIDO DE CARBONO

A coleta e análise dos gases oriundos de combustão deverão ser executadas pelo método mais criterioso e atualizado da legislação e contemplar no mínimo os locais relacionados na Tabela 02 e ainda, observar o método mais criterioso/eficaz para sua execução, não sendo admitidas medições pontuais instantâneas por equipamento portáteis.

As coletas dos agentes químicos deverão ser realizadas por bombas de vazão que armazenem os gases ao longo do tempo da jornada de trabalho, para aferir a exposição do trabalhador ao agente químico. As coletas deverão ser enviadas à laboratório para análise. Não será admitido o uso para fins de resultados, os laudos de medições pontuais e com resultados instantâneos.

As leituras dos gases deverão ser feitas com equipamentos tipo bombas de sucção, que colem e armazenem em um balão ao longo da jornada de trabalho e enviadas para o laboratório para análise, com o objetivo de gerar os laudos, que deverão ser entregues a contratante, acompanhados de documento técnico (ART ou RRT)

devidamente assinado . Não serão aceitas medições instantâneas de leitura direta nos locais de trabalho para nenhum tipo de gás.

Todas as amostras e métodos deverão atender plenamente a legislação em vigor e ser realizados com bombas de sucção para posterior envio para análise laboratorial.

Para o segmento Monóxido de carbono deverá ser utilizado o método ocupacional, de acordo com a Portaria MTB n.º 3.214 de 08/06/1978 - Anexo11 da NR-15 - Agente de risco químico, Método OSHA ID-210 Modificado.

Tabela 03 - Locais para medição dos gases de combustão - monóxido de carbono.

Agentes ambientais para medição	Local	Nº de amostras
Medições de gases da combustão: Monóxido de carbono pelo método ocupacional, OSHA ID – 210 e suas atualizações.	GATE 01 - Guarda portuária.	02
	GATE 2 - Guarda portuária.	02
	Armazéns	16

2.8 GASES DE COMBUSTÃO, DIÓXIDO DE ENXOFRE

Para o segmento Dióxido de enxofre, deverá ser utilizado o método ocupacional, de acordo com a Portaria MTb n.º 3.214 de 08/06/1978 e NR-15 - Agente de risco químico, Método NIOSH 6004.

Os locais listados a seguir são minimamente os que deverão ser monitorados.

Tabela 04 – Pontos de medição-gases da combustão-Dióxido de Enxofre.

Agentes ambientais para medição	Local	Nº de amostras
Medições de gases da combustão: Dióxido de enxofre, pelo método ocupacional NIOSH 6004.	GATE 01 - Guarda portuária.	02
	GATE 2 - Guarda portuária.	02
	Armazéns	16

2.9 RISCOS BIOLÓGICOS

A contratada deverá avaliar em todos os locais de trabalho, os possíveis riscos biológicos existentes, reconhecendo-os, registrando-os e indicando as medidas de controle necessárias.

2.10 RISCOS DE ACIDENTES

A empresa deverá avaliar, sob a ótica da NR-01 e demais normas pertinentes, os possíveis riscos de acidentes de trabalho, na área primária não arrendada e demais setores e locais de trabalho onde são desenvolvidas as atividades dos empregados da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, e ainda elaborar o Programa de gerenciamento de risco - PGR, utilizando-se de metodologia reconhecidamente eficaz e confiável, indicando as ações e recomendações técnicas para eliminar/neutralizar os riscos de acidentes.

A avaliação de riscos de acidentes de trabalho deverá ser realizada na área portuária primária, conforme ilustração na Figura 02.



FIGURA 02: Área a ser avaliada para a confecção do PGR, destacada em vermelho.

2.11 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

Analisar, revisar e complementar, onde couber, a Análise Ergonômica do Trabalho – AET, existente na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, conforme NR-17, item 17.3.3, incluindo as seguintes etapas:

- a) Análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;

- b) Análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- c) Descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequadas para a análise e sua aplicação.
- d) Estabelecimento de diagnóstico;
- e) Recomendações para as situações de trabalho analisadas;
- f) Restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

2.13 MÉDICO DO TRABALHO

A contratada fornecerá, um médico do trabalho para atuar dentro das instalações da empresa, de segunda a sexta-feira e com carga horária diária de aproximadamente 04 horas.

Este profissional atenderá as demandas de acompanhamento e atualização do PCMSO, prestará quando necessários atendimentos clínicos e ambulatoriais aos trabalhadores da contratante, para os seguintes exames: Exames admissionais; Demissionais; Troca de função; Periódico; Avaliação de patologias/apresentação de exames específicos; Necessidade de equipamentos especiais para o trabalho; entre outros que dependam de atendimento médicos e não contemplados nos serviços contratados.

A SCPAR Porto de São Francisco do Sul, fornecerá instalações adequadas, bem como materiais a serem utilizados e técnico de enfermagem para auxiliar tais demandas.

2.13.1. Da PERÍCIA MÉDICA

A empresa contratada deverá fornecer, quando demandada pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, serviço de perícia médica para os trabalhadores com cargo em comissão, não se aplicando aos demais funcionários estatutários, que possuem perícia própria.

Sendo esta, definida como todo e qualquer ato realizado por profissional, médico do Trabalho, com a especialização necessária que a demanda exija, detentor de registro no Conselho de Classe. Havendo necessidade, cabe ao profissional solicitar quaisquer documentos e ou exames que entender necessário para melhor avaliação e conclusão do respectivo laudo.

2.14 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL DE ACORDO COM A NR-07

A contratada deverá elaborar o PCMSO da SCPAR Porto de São Francisco do Sul. Para este fim a empresa poderá contar com convênio ou parceria com clínica especializada para o perfeito atendimento aos funcionários.

A empresa deverá Informar por meio de declaração que possui convênio/parceria com uma clínica em São Francisco do Sul, com capacidade para realização dos exames médicos dos servidores da SCPAR Porto de São Francisco do Sul. Não será admitido o deslocamento de funcionários a outra cidade para realizar qualquer tipo de exames ocupacionais. Na declaração deverá ser informado o endereço da clínica em São Francisco do Sul.

Para esta finalidade, a contratada poderá subcontratar clínica médica especializada. Para tanto, deverá a clínica possuir alvará de funcionamento e/ou comprovante de isenção, onde conste a atividade de clínica de atendimento médico localizada em São Francisco do Sul, emitido pelo Corpo de bombeiro militar de Santa Catarina – CBMSC, bem como alvará sanitário, emitido pela vigilância sanitária, onde os colaboradores farão seus atendimentos.

Os atendimentos e consultas constantes do PCMSO deverão acontecer nas dependências da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, de acordo com as orientações e agenda da GEPES - Gerência de Gestão de Pessoas.

Os demais exames como audiometria, deverão ser realizados em clínica especializada, no município de São Francisco do Sul. Não serão aceitos deslocamento de funcionários da SCPAR Porto de São Francisco do Sul para exames em cidades outras, que não no município de São Francisco do Sul.

A empresa contratada deverá elaborar e atender ao PCMSO de acordo com a NR-07, indicando o planejamento, direção, controle e medidas de ações para implementação plena do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, visando a promoção da saúde e bem-estar dos empregados considerando os seguintes exames:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De mudança de função;
- e) Demissional;
- f) Avaliação ocupacional dos colaboradores que apresentarem laudos com restrições á determinadas atividades laborais;
- g) Avaliação ocupacional dos colaboradores que apresentarem laudos com solicitação de materiais e/ou equipamentos específicos para o trabalho, por serem portadores de alguma limitação/patologia;

h) Avaliação pericial médica para emissão e parecer técnico a fim de subsidiar a concessão de benefícios e direitos legais.

O PCMSO deverá conter os procedimentos técnicos para exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e de mudança de função, entre outros, que tenham relação com os programas de saúde.

No exame médico admissional, deverá estar previsto que o trabalhador o realize antes de assumir suas atividades laborais, bem como o exame médico de retorno ao trabalho, que deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta a atividade do trabalhador ausente, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou ainda para parturientes.

O exame médico de mudança de função será obrigatoriamente realizado antes da data da efetiva mudança. Já o exame médico demissional, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação.

Para cada exame médico realizado, o profissional emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que:

- a) A primeira via do ASO ficará arquivada junto a Gerência de Recursos Humanos - GEPES;
- b) A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

O ASO deverá conter em seu conteúdo mínimo:

- Nome do trabalhador;
- Número de registro de identidade e função;
- Identificação da empresa;
- Riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade exercida pelo empregado;
- Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- O nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- Definição de apto ou inapto para a função que o trabalhador irá exercer, exerce ou já exerceu;
- Nome do médico responsável pelo exame, endereço e forma de contato;
- Data, assinatura e carimbo do médico responsável pelo exame, que contemple o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO e sob a guarda da GEPES - SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

A contratada deverá prever no PCMSO que, em sendo conhecedora de acidentes do trabalho e/ou doença do trabalho, deverá informar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, bem como contribuir com informações e ainda com atestados para emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, bem como prestar todas as informações e assistência necessárias para a emissão da CAT, uma vez que a mesma somente deverá ser emitida quando comprovado que o acidente ocorreu no trabalho.

A empresa contratada para execução do PCMSO deverá definir um coordenador para execução do mesmo. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento onde estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo, portanto ser objeto de relatório mensal que deverá ser apresentado pela empresa contratada à SCPAR Porto de São Francisco do Sul e ainda, a cada 12 meses apresentar relatório consolidado.

O relatório consolidado anual e ações de promoção da saúde referente ao PCMSO deverão ser apresentados pelo serviço de medicina do trabalho da empresa contratada e discutidos na CIPA da contratante, sendo registrado em atas daquela comissão e de acordo com a NR 07 a cada revisão, e/ou a cada 12 meses.

O PCMSO deverá conter as atividades e as normas e procedimento de biossegurança. Também deve estar atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/área/gerência/atividade.

O programa deve indicar exames para admissão, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissão dos trabalhadores, em especial aqueles expostos a maiores riscos de acidente de trabalho ou de doenças profissionais.

Deve estar descrito no PCMSO, a indicação do médico do trabalho responsável por executar o relatório anual do PCMSO e produzir os demais documentos necessários relativos ao mesmo, inclusive o relatório anual do PCMSO, quanto ao programa de gerenciamento das audiometrias, dentre outros que se façam necessários para garantir o monitoramento efetivo da saúde ocupacional dos colaboradores de acordo com a legislação.

OBS: Para a emissão de laudos laboratoriais, poderão ser contratados laboratórios independentes e conveniados, não necessitando a empresa contratada possuir estes serviços.

2.15 SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - eSOCIAL

A empresa contratada terá como obrigação, gerar e inserir no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSOCIAL, as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas dos funcionários da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, relativas à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores. Deverá ainda a empresa contratada, realizar o cadastramento mensal ou sempre que houver necessidade de atualizações/correções.

O orçamento deve vir baseado no custo unitário por funcionário informado, considerando um quantitativo aproximado de 200 servidores para cadastro na base de dados e alimentar ao

longo dos exames realizados para os próximos 12 meses. Os pagamentos serão realizados mediante a quantidade unitária realizada.

Para que se possa atender a tal demanda, a empresa deverá estar enquadrada e possuir Software que se comunique com o E-SOCIAL do Governo Federal e por meio deste sistema, fará a inserção e o envio dos arquivos S-2210, S-2220, S-2240, dentre outros que sejam necessários e pertinentes para o perfeito cumprimento destas obrigações.

A comprovação de possuir tal sistema deverá se dar pela apresentação de declaração, informando o nome do sistema que utiliza e capacidade de armazenamento de dados do sistema digital que possui, para o perfeito gerenciamento dos programas de saúde e segurança ocupacional, bem como garantir que o sistema utilizado tenha capacidade de gerir o Perfil Profissiográfico previdenciário digital e arquivos no formato XML.

2.16 SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para atender esta demanda da SCPAR Porto de São Francisco do Sul a contratada deverá prestar os seguintes serviços, realizados pelos seguintes profissionais:

2.16.1 Técnico de Segurança do Trabalho

O profissional terá a função de garantir a segurança do trabalho por meio da adoção de medidas preventivas, com o objetivo de eliminar /minimizar focos de potenciais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e ainda proteger a integridade física e psíquica dos trabalhadores da SCPAR Porto de São Francisco do Sul durante sua atividade laboral.

Por se tratar de uma profissão regulamentada, necessário se faz que este profissional tenha seu registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme estabelecido pela Portaria 262, de 29 de maio de 2008.

Esse profissional deverá dedicar-se ao desempenho das atribuições descritas e as que por ventura não estiverem descritas, mas sejam necessárias ao cumprimento das leis trabalhistas.

O técnico de segurança do trabalho será responsável pelos seguintes serviços:

- Informar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-la sobre as medidas de eliminação e neutralização destes riscos;
- Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas para a sua eliminação e/ou neutralização;
- Analisar os métodos e processos de trabalho visando identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo meios para sua eliminação ou controle;

- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivo;
- Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados e estabelecendo procedimentos a serem seguidos na prevenção de acidentes do trabalho;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e ainda, utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, buscando criar uma cultura com foco na eliminação de acidentes do trabalho e doenças profissionais do trabalho;
- Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, bem como materiais de apoio técnico, educacionais e outros para divulgação junto ao trabalhador;
- Inspecionar semanalmente os equipamentos de proteção contra incêndio, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a perfeita gestão desses resíduos;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em seus contratos de prestação de serviço;
- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
- Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica que permitam a proteção coletiva e individual;
- Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção;
- Informar aos trabalhadores e ao empregador quanto às atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Assessoria e Consultoria técnica com a produção de nota técnica, acompanhamento de perícia em reclamatória trabalhista, acidente de trabalho, investigação de acidentes com a produção de documento complementar e/ou parecer técnico não estabelecido nos demais documentos contratados para assessorar/subsidiar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul em demandas relativas à saúde e/ou segurança do trabalho;
- Treinamento, capacitação e reciclagem dos trabalhadores dentro das normas técnicas oficiais, em especial as seguintes:
 - a) NR 33 – Segurança e Saúde no trabalho em Espaços Confinados;
 - b) NR 35 – Trabalho em altura;
 - c) NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - d) NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
 - e) NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
 - f) NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
 - g) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - h) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - i) NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.
- Implementar a Brigada de Incêndio na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, tendo como referências mínimas a legislação relativa a NR 23 e a instrução normativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina IN 28 – Brigada de Incêndio, onde destacam-se os itens:
 - a) Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI);
 - b) Dimensionamento da Brigada de Incêndio;
 - c) Organização da Brigada de Incêndio;
 - d) Atribuições da Brigada de Incêndio;
 - e) Uniforme e equipamentos para a brigada de incêndio;
- Orientar, auxiliar e participar, junto a contratante, no atendimento a NR 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, principalmente no que diz respeito a:
 - a) Plano de Controle de Emergência – PCE;
 - b) Plano de Ajuda Mútua – PAM;
 - c) Comissão de Prevenção de Acidentes no Trabalho Portuário – CPATP;
- Participar, conduzir e confeccionar atas e relatórios para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul nos seguintes planos:
- Plano de Emergência Individual – PEI. Para atendimento ao PEI será necessário que a contratada elabore e ponha em prática em parceria com a base de emergência ambiental, simulados teóricos e práticos;
- Plano de Ação de Emergência – PAE. Identificar possíveis cenários de emergência e estabelecimento de padrão de conduta para respondê-los de forma rápida, segura e eficiente, otimizando assim o atendimento a emergências na organização,

visando principalmente à preservação da vida humana, a segurança das comunidades vizinhas e a qualidade ambiental e, fornecer aos colaboradores do PSFS um conjunto de diretrizes e informações visando à adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, prevenindo e minimizando os riscos e impactos potenciais, para atender a acidentes e situações de emergência.

- Plano de Ajuda Mútua-PAM. Auxiliar aos seus integrantes na resposta a emergências do Complexo Portuário da Baía da Babitonga, bem como coordenar as reuniões com o agendamento, convocação e coordenação das mesmas, com a lavratura de atas e demais documentos, bem como programar e aplicar os simulados práticos e teóricos dentro dos prazos descritos na legislação pertinente.
- Auxiliar no acompanhamento das atividades da Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA.

12.6.2 Engenheiro de Segurança do Trabalho

O profissional será responsável junto a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, por coordenar os técnicos de segurança do trabalho oferecidos pela empresa contratada e em conjunto com estes, analisar projetos e empreendimentos, implementar medidas de segurança que visem reduzir ou eliminar os riscos de acidentes de trabalho, bem como analisará as condições de segurança e salubridade das instalações ocupacionais e, a partir dessa avaliação, criará e implementará projetos que previnam possíveis acidentes.

Também fará a gestão das atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente, aplicará treinamentos e emitirá **ART ou RRT** e documentos técnicos, onde couber para o atendimento a legislação trabalhista.

Conforme resolução 391, de julho de 1991, CONFEA, por se tratar de uma profissão regulamentada, o profissional deverá possuir o título de engenheiro ou arquiteto e portador de certificado de conclusão de curso de especialização no nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho.

O Engenheiro de Segurança do Trabalho será responsável pelas seguintes atribuições:

- Auxiliar a contratante na confecção de Termos de Referência nas áreas de saúde e segurança do trabalho;
- Coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar e participar dos planos para emergência, bem como atuar na implementação da Brigada de incêndio da SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;

- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento e oferecer soluções técnicas para a sua implementação/melhoria;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição e agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas, orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custos;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da engenharia de segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à segurança do trabalho e os planos de emergência adotados pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- Propor medidas preventivas no campo de segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos à sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO



A empresa vencedora do certame licitatório ficará responsável por realizar os serviços contratados nas dependências da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, localizada na Av. Engenheiro Leite Ribeiro 782 – São Francisco do Sul – SC. Os locais onde deverão ser avaliados e realizados os levantamentos ambientais para execução dos programas de saúde, segurança e medicina do trabalho são:

- Área portuária primária;
- Terminal Graneleiro;
- Sede administrativa SCPAR Porto de São Francisco do Sul / Terminal Graneleiro.

A atividade portuária se dá durante vinte e quatro horas do dia, sete dias na semana, assim, os setores que trabalham em turnos ao longo das 24 horas do dia, a exemplo da Gerência de Segurança Portuária e Gerência de operações, deverão ser consideradas as duas (02) jornadas de trabalho de 12 horas ao longo do dia.

A empresa deverá realizar visita técnica em todos esses locais ao longo da jornada laboral diária, a fim de entender todos os processos desenvolvidos e identificar todos os riscos que permitam elaborar os programas de acordo com a realidade efetiva da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

A empresa licitante deverá:

- Prova de registro da empresa no conselho de classe competente, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- **Atestado ou Declaração de Capacitação Técnica** pela execução de serviços pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se pertinente e compatível: Execução de serviços de engenharia pertinentes aos laudos e compatíveis com o objeto descrito na Tabela 01 do Termo de Referência.
- O(s) Atestado(s) deve(m) estar vinculado(s) ao nome da proponente, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, o nome do Responsável Técnico, número do documento técnico devidamente registrado em seu respectivo conselho, no nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável pela emissão do atestado. A seu critério, o Pregoeiro poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no(s) Atestado(s).
- **Demonstração de capacitação técnico-profissional (Medicina do Trabalho)**: Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado em seu conselho de classe, que irá atuar como Responsável Técnico, detentor de **Certidão de**

Acervo Técnico - emitida pelo Conselho de Classe do profissional, pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. Considera-se pertinente e compatível: Execução de serviços de engenharia pertinentes aos laudos e compatíveis com o objeto descrito na Tabela 01 do Termo de Referência.

- **Poderão ser responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia de segurança do trabalho os seguintes profissionais:**

Engenheiro ou Arquiteto :

- a) portador de certificado de conclusão de curso de especialização no nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou
 - b) portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho.
- Devido a não coincidir o mesmo profissional para a elaboração e acompanhamento do PCMSO e os demais laudos, necessário a **demonstração de capacitação técnico profissional em relação ao PCMSO**. Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, Médico do Trabalho, devidamente registrado em seu conselho de classe, que irá atuar como Responsável Técnico para as atividades inerentes a medicina do trabalho, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, pela elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
 - **Apresentar Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia**, Anexos VII ou VIII, respectivamente, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - Apresentar **declaração que possui convênio/parceria com clínica (subcontratação)** com capacidade para realização dos exames médicos dos servidores da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.
 - Prova de registro no conselho de classe, que contenha a indicação do responsável técnico, pela empresa/clínica.
 - Declaração da **Clínica**, assinada por seu representante legal, atestando que possui a disponibilidade de recursos humanos qualificados, materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços prestados ao Porto de São Francisco do Sul, referente a seu potencial subcontratado. Poderá ser admitida para os serviços especializados descritos na tabela 1, subitens de 2.2 a 2.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Clínica localizada na cidade de São Francisco do Sul.
 - **Comprovação de vínculo empregatício da equipe mínima de trabalho, composta por (no mínimo):** 01- Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho , 01 – Médico do Trabalho 02 – Técnicos de Segurança do Trabalho, os profissionais devem estar devidamente **reconhecido pela entidade de classe competente**. Devendo ser indicar um **responsável técnico para os serviços de engenharia de segurança do trabalho**, e um profissional médico para atuar como

responsável técnico dos serviços de medicina do trabalho. **Podendo ser comprovado seus vínculos através dos seguintes requisitos:**

- a) Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Profissional Contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço;
- f) Declaração de contratação futura** do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Realizar todas as análises necessárias à elaboração dos referidos programas, sendo que os equipamentos utilizados, caso sejam utilizados devem possuir laudos e certificados de calibração dos órgãos competentes (INMETRO). Caso haja custos adicionais durante a elaboração dos programas, esses serão de responsabilidade da empresa contratada;
- j) A empresa deverá atender plenamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Legislação da INSS, sendo que todos os EPI's, EPC's, insumos e

demaís custos que a empresa venha ter para elaboração dos programas deverão estar inclusos no orçamento e são de responsabilidade da empresa contratada;

- k) Utilizar como referência as metodologias descritas na ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Diretrizes, NBR IEC 31010:2021 - Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos, em vigor, para a realização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), norma esta que servirá de ferramenta para auxiliar na análise de riscos e na tomada de decisão correta, de acordo com informações sobre riscos específicos;
- l) Prestar informações sempre que necessário referente ao objeto contratado por solicitação da contratante e/ou por sua iniciativa durante a vigência do objeto do contratado e ou ainda posterior a este se necessário e pertinente;
- m) Entregar uma via assinada e uma via digital com as devidas assinaturas idênticas as cópias físicas que devem ser entregues a contratante;
- n) A empresa contratada, havendo solicitação da contratante, esta deverá apresentar os laudos junto a Reunião da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- o) Através de seus técnicos deverá: reconhecer, medir e avaliar todos os riscos ambientais em toda a área portuária e prédios administrativos de responsabilidade da contratante, através de visita técnica nas áreas, para elaboração dos novos laudos;
- p) Quando solicitado pela contratante deverá realizar reunião com temas aos programas e laudos para os gestores das áreas divulgando as ações e as responsabilidades civis e criminais dos gestores, no âmbito de Saúde e Segurança Ocupacional;
- q) Todos os custos relativos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e todo e quaisquer custos são de responsabilidade da empresa contratada;
- r) Os profissionais da empresa contratada deverão usar os EPI's necessários e deverão observar todas as normas pertinentes a Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE;
- s) A empresa contratada deverá atender aos requisitos das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Legislação trabalhista e previdenciária, leis Ambiental (Portarias, Resoluções), que lhes sejam aplicáveis;
- t) Promover a conformidade do Porto de São Francisco do Sul com a legislação vigente no tocante à segurança e à saúde no trabalho relativo ao PCMSO e demais programas de segurança ocupacional;
- u) A empresa contratada deverá com os profissionais técnicos, inspecionar todos os locais de trabalho para melhor entender os laudos Programas e realizar as devidas medições;
- v) Os serviços do LTCAT, LPT, GRO, PGR, serão fiscalizados e acompanhados pela GERMA - Gerência de Meio Ambiente;
- w) Quanto aos serviços pertencentes ao PCMSO serão fiscalizados e acompanhados sua execução pela GEPES – Gerência de Gestão de Pessoas.
- x) **A CONTRATADA** deverá apresentar a **FISCALIZAÇÃO** alvará de funcionamento e/ou comprovante de isenção da Clínica (subcontratada), onde conste a atividade

de clínica de atendimento médico, emitido pelo Corpo de bombeiro militar de Santa Catarina – CBMSC; e

- y) **A CONTRATADA deverá** apresentar a FISCALIZAÇÃO, alvará sanitário da clínica (subcontratada) de atendimento médico para os exames, emitido pela vigilância sanitária.

5.2 Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. DOS PRAZOS:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do CONTRATO, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos. O prazo para execução e entrega dos serviços de análise, avaliação, quantificação dos riscos ambientais, elaboração dos documentos, entrega dos laudos e programas (tabela-1, subitens de 1.1 a 1.9, e subitem 2.1 do Termo de Referência) são 60 de (sessenta) dias úteis após assinatura do contrato, demais serviços serão desenvolvidos ao longo da vigência contratual.

Caso a contratante entenda como vantajosa, observando os princípios financeiros e de qualidade dos serviços prestados pela contratada, a mesma poderá solicitar a renovação contratual, utilizando como índice para reajuste do contrato o IPCA apurado pelo IBGE.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O serviço deverá ser recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços oferecidos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.



O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação do serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas do serviço e comprovada à adequação aos termos contratuais, haverá a aceitação pelo Setor Competente.

7.1 GARANTIAS ESPECÍFICAS

A CONTRATADA fica obrigada a corrigir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os laudos e serviços a serem prestado, caso se verifique que tais trabalhos não atendam o descrito no Termo de referência.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A prestação de serviço só terá seu pagamento efetuado após a entrega, fiscalização e aprovação dos laudos e sua documentação devidamente assinada por profissional legalmente habilitado e vinculado ao órgão de classe, conforme citado no Termo de Referência e obedecerá ao calendário de pagamentos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul. Para efetuar o pagamento a empresa deverá encaminhar ao setor de fiscalização do contrato, os documentos exigidos no edital.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou fatura após a sua emissão e devidamente atestada pela fiscalização, não será inferior a 15 dias e não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data do seu atesto pelo gestor.

Os trabalhos realizados sob demanda seguirão o calendário de pagamentos da contratante, e o prazo para pagamento da Nota Fiscal ou fatura após a sua emissão e devidamente atestada pela fiscalização, não será inferior a 15 dias.

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Cleverton Elias Vieira

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Pablo de Almeida da Fonseca

Diretor de Operações e Logística

(assinado digitalmente)

Carla Doralice Boba

Gerente de Pessoal (assinado digitalmente)

Valdir Francisco Rocha Junior
Guarda Portuário
(assinado digitalmente)

Oscar Schmidt
Gerente de Meio Ambiente
(assinado digitalmente)

**ANEXO A –
MATRIZ DE RISCO
TERMO DE REFERÊNCIA**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCACÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul

	retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.			
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAP Porto de São Francisco do Sul

	da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.			
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de	Contratada

	por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.		pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	
--	--	--	--	--

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2023.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
S/A., E A EMPRESA

..

Pelo presente instrumento, a **SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº **29.307.982/0001-40**, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente -----, portador o CPF nº ----- e do Diretor de -----, -----, portador do CPF nº -----, e a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede estabelecida -----, neste ato representado por -----, portador do CPF nº -----, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023** submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016 (e, em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.484/18), Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

d) O regime de execução da presente contratação será por Menor Preço Global de acordo com o disposto no inciso II do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de “Serviços de engenharia de segurança e medicina do Trabalho, dentro da SGPAr Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Procedimento de Licitação em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ ----- (-----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame, demonstrados na Planilha abaixo:



LOTE ÚNICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM 01 PLANILHA SEGURANÇA DO TRABALHO:					
Subitem	Descrição	Unida de	Valor Unitário	Quantida de	Valor Total do Subitem
1.1	Levantamento de campo dos riscos ambientais; Elaboração e entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT , de acordo com as normativas do INSS.	UN	R\$	01	R\$
1.2	Laudo Técnico Pericial - LTP - com definição e de acordo com a NR-15 (atividades e operações insalubres) e NR-16 (atividades e operação perigosa de acordo com o MTE).	UN	R\$	01	R\$
1.3	Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais GRO , de acordo com NR-01 .	UN	R\$	01	R\$
1.4	Programa de Gerenciamento de Riscos PGR , com inventário dos riscos e plano de ação de acordo com a NR-01 .	UN	R\$	01	R\$
1.5	Medições mínimas de Poeiras totais, respiráveis e sílica livre cristalizada, conforme Anexo 12 da NR-15 (Poeiras Minerais e método NIOSH-0600).	UN	R\$	33	R\$
1.6	Medições mínimas de gases da combustão, monóxido de carbono pelo método ocupacional, OSHA ID-210 e suas alterações.	UN	R\$	20	R\$
1.7	Medições mínimas de gases da combustão, dióxido de enxofre, pelo método ocupacional NIOSH-6004 .	UN	R\$	20	R\$
1.8	Laudo de Iluminação de todas as áreas de trabalho de responsabilidade da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, com a entrega de um relatório técnico específico da iluminação da área portuária operacional	UN	R\$	01	R\$
1.9	Analisar e revisar, onde couber, a Análise Ergonômica do Trabalho – AET existente na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, conforme NR- 17 , item 17.3.3	UN	R\$	01	R\$
1.10	Gerar e Inserir no sistema de escrituração fiscal digital as obrigações fiscais previdenciárias (eSocial) relativas à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores, realizar o cadastro inicial de todos o servidores e atualizar sempre que houver necessidade . O orçamento deve vir baseado no custo unitário por funcionário informado, considerando um total de 200 servidores para cadastro na base de dados e alimentar ao longo dos exames realizados nos próximos 12 meses, os pagamentos serão	UN	R\$	1000 Qtde Estimada	R\$

	realizados mediante a quantidade unitária realizada.				
1.11	Prestação dos serviços de assessoria técnica, consultoria e treinamentos em segurança do trabalho descritos no item 2.16 do Termo de Referência. (A realização dos serviços será efetuada com no mínimo dois (02) Técnicos de Segurança do Trabalho , cada técnico trabalhará na SCPar Porto de São Francisco do Sul em horário administrativo de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 horas ; e Engenheiro de Segurança do Trabalho , que trabalhará na SCPar Porto de São Francisco do Sul com uma quantidade de horas semanal estimada em até oito 08 horas)	mês	R\$	12	R\$
VALOR TOTAL ITEM 01				R\$	
ITEM 02	PLANILHA MEDICINA DO TRABALHO :				
Sub Item	Descrição	Unida de	Valor Unitário Médio	Quantida de	Valor Total do SubItem
2.1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO , de Acordo com a NR-07 .	UN	R\$	01	R\$
2.2	Audiometria	UN	R\$	50 Qtde. estimada	R\$
2.3	Acuidade Visual	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.4	Eletroencefalograma	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.5	Eletrocardiograma	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.6	Glicose	UN	R\$	10 Qtde. estimadas	R\$
2.7	Avaliação psicossocial	UN	R\$	10 Qtde.	R\$

				estimada	
2.8	A contratada fornecerá um (01) Médico do Trabalho, que atenderá na SGPAR Porto de São Francisco do Sul, nos atendimentos clínicos, ambulatoriais e PCMSO, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 04 horas.	h	R\$	1000 Qtde Estimada	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$	
VALOR GLOBAL TOTAL (ITEM 01 + ITEM 02)				R\$	

I - Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todas as despesas previstas para a realização das etapas contratadas tais como: Encargos sociais e trabalhistas, viagens, estadias, alimentação, veículos, embarcações, material gráfico, impostos, taxas e tributos, direta e/ou indiretamente, bem como outras aqui não relacionadas e que sejam necessárias para o integral atendimento das condicionantes estabelecidas no presente Termo de Referência.

II - Os quantitativos acima são estimados e sob demanda, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SGPAR PSFS**

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

I - Os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com o **IPCA** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) meses**, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º Os serviços contratados serão executados conforme demanda da SGPAR-PSFS, os quantitativos informados na planilha orçamentária são estimados, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da SGPAR PSFS.

4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

5º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

6º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

7º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

8º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

9º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

10º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

11º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

13º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

14º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

15º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

16º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

17º Caso haja necessidade de interromper temporariamente as operações portuárias para realização de qualquer reparo de emergência, a licitante **CONTRATADA** deverá informar esta necessidade através de comunicado oficial enviado a Gerência de Infraestrutura da SGPAR

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do evento e a paralisação das operações portuárias não poderá ser superior a duas horas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO :

I O Contrato a ser celebrado terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

II O prazo de execução dos serviços acompanhará o prazo de vigência do contrato, iniciando a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada.

III Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

IV O prazo de entrega dos laudos e medições (tabela-1, subitens de 1.1 a 1.9, e subitem 2.1 do Termo de Referência) será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo Único

A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

I Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de recebimento da Ordem de Serviço, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

II A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

III O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes;

IV Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia;

V Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem I** acima.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

I - As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

- a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o **parágrafo** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **licitante contratada** poderá subcontratar clínica médica especializada, para a realização dos exames de audiometria, acuidade visual, eletrocefalograma, eletrocardiograma, glicose e avaliação psicossocial. Descritos na **tabela 1**, subitens de 2.2 a 2.7.do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Empresa Subcontratada: -----
CNPJ: ----- **Fone:(--)** ----- **E-mail:** -----
Endereço:----- **Bairro:**-----
Cidade:----- **Estado:**----- **CEP:** -----
Representante Legal:----- **CPF:**-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

§1º A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE e GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

§2º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

§3º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§4º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na prepostos ou contratados.

§5º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§6º A licitante **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Gerência de Meio Ambiente da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.



§7º A **SCPAR PSFS**, reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

§8º O aceite dos serviços pela **SCPAR PSFS**, não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **SCPAR PSFS**, verificados posteriormente, garantindo-se à **SCPAR PSFS** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§9º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

II - O pagamento será:

§1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e do Procedimento de Licitação).

§2º A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

§3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

§4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§5º O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de

acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

§6º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

§7º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

III Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e no Capítulo III do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SGPAR PSFS, quais sejam:

- I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;
- II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, § 5º, e do artigo 114, §2º, deste Regulamento, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
 - e) nos demais casos de atraso, incidência de multa nunca superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - f) no caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - g) no caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SGPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SGPAR PSFS**, por até 02 (dois) anos.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SGPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SGPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento.

16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SGPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.**

2º O prazo da sanção a que se refere o **parágrafo** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a **SGPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o **inciso III** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SGPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SGPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SGPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SGPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

V- Do procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SGPAR PSFS**.

1º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SGPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

3º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPOSTANTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



I- Obrigações da contratada:

- a)** Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c)** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d)** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g)** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h)** A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i)** Realizar todas as análises necessárias à elaboração dos referidos programas, sendo que os equipamentos utilizados, caso sejam utilizados devem possuir laudos e certificados de calibração dos órgãos competentes (INMETRO). Caso haja custos adicionais durante a elaboração dos programas, esses serão de responsabilidade da empresa contratada;
- j)** A empresa deverá atender plenamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Legislação da INSS, sendo que todos os EPI's, EPC's, insumos e demais custos que a empresa venha ter para elaboração dos programas deverão estar inclusos no orçamento e são de responsabilidade da empresa contratada;
- k)** Utilizar como referência as metodologias descritas na ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Diretrizes, NBR IEC 31010:2021 - Gestão de Riscos - Técnicas para o processo de avaliação de riscos, em vigor, para a realização do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), norma esta que servirá de ferramenta para auxiliar na análise de riscos e na tomada de decisão correta, de acordo com informações sobre riscos específicos;
- l)** Prestar informações sempre que necessário referente ao objeto contratado por solicitação da contratante e/ou por sua iniciativa durante a vigência do objeto do contratado e ou ainda posterior a este se necessário e pertinente;
- m)** Entregar uma via assinada e uma via digital com as devidas assinaturas idênticas as cópias físicas que devem ser entregues a contratante;
- n)** A empresa contratada, havendo solicitação da contratante, esta deverá apresentar os laudos junto a Reunião da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- o)** Através de seus técnicos deverá: reconhecer, medir e avaliar todos os riscos ambientais em toda a área portuária e prédios administrativos de responsabilidade da contratante, através de visita técnica nas áreas, para elaboração dos novos laudos;
- p)** Quando solicitado pela contratante deverá realizar reunião com temas aos programas e laudos para os gestores das áreas divulgando as ações e as responsabilidades civis e criminais dos gestores, no âmbito de Saúde e Segurança Ocupacional;

- q) Todos os custos relativos de deslocamentos, alimentação, hospedagem e todo e quaisquer custos são de responsabilidade da empresa contratada;
- r) Os profissionais da empresa contratada deverão usar os EPI's necessários e deverão observar todas as normas pertinentes a Segurança e Saúde no Trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – MTE;
- s) A empresa contratada deverá atender aos requisitos das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Legislação trabalhista e previdenciária, leis Ambiental (Portarias, Resoluções), que lhes sejam aplicáveis;
- t) Promover a conformidade do Porto de São Francisco do Sul com a legislação vigente no tocante à segurança e à saúde no trabalho relativo ao PCMSO e demais programas de segurança ocupacional;
- u) A empresa contratada deverá com os profissionais técnicos, inspecionar todos os locais de trabalho para melhor entender os laudos Programas e realizar as devidas medições;
- v) Os serviços do LTCAT, LPT, GRO, PGR, serão fiscalizados e acompanhados pela GERMA - Gerência de Meio Ambiente;
- w) Quanto aos serviços pertencentes ao PCMSO serão fiscalizados e acompanhados sua execução pela GEPEP – Gerência de Gestão de Pessoas.
- x) A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO alvará de funcionamento e/ou comprovante de isenção da Clínica (subcontratada), onde conste a atividade de clínica de atendimento médico, emitido pelo Corpo de bombeiro militar de Santa Catarina – CBMSC; e
- y) A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, alvará sanitário da clínica (subcontratada) de atendimento médico emitido pela vigilância sanitária.

II - Obrigações da contratante:

- a) Emitir Contrato do objeto licitado;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA fica obrigada a corrigir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os laudos e serviços a serem prestado, caso se verifique que tais trabalhos não atendam o descrito no Termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO



A CONTRATADA deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Único: Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Prevendo que as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul/SC.

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
(assinatura digital)

Diretor de Operações e Logística
(assinatura digital)

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Nome _____

CPF _____

Assinatura digital

Nome _____

CPF _____

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2023
ORDEM DE SERVIÇO N° --/2023

Conforme CONTRATO N° [Digitar numero/ANO], de [Dia] de [Mês] de [Ano], firmado entre a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., e a empresa [NOME DA CONTRATADA], fica a CONTRATADA desde já AUTORIZADA a prestar os **Serviços de engenharia de segurança e medicina do Trabalho, dentro da SCPAR Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°0013/2023, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul – SC, [Dia] de [Mês] de [Ano].

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

Digitar nome
Digitar cargo
(assinado digitalmente)

DATA DE RECEBIMENTO:	NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: [Digitar nome] CPF: ***.XXX.XXX-** Representante Legal	ASSINATURA:
----------------------	---	-------------

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

A empresa....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA:

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- 4) Declara que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- 5) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de má-fé;
- 6) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 7) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo por terceiros contratados;
- 8) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;



9) Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade, que registro o consentimento livre, informado e inequívoco de que os dados pessoais podem ser tratados única e exclusivamente com a finalidade de realizar ações relacionadas ao certame licitatório e contratação.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0013/2023.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar do Procedimento de Licitação em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SGPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SGPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 0013/2023.**
Licitação Eletrônica nº 1011593

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, fone (---), e-mail..... neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **prestação de serviços de serviços de engenharia de segurança e medicina do Trabalho, dentro da SGPAr Porto de São Francisco do Sul e Terminal Graneleiro**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Procedimento de Licitação em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Preço Global proposto para o **LOTE ÚNICO** é de R\$, já inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

I - PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE ÚNICO

ITEM 01	PLANILHA SEGURANÇA DO TRABALHO:				
Subitem	Descrição	Unidade	Valor Unitário Médio	Quantidade	Valor Total do Subitem
1.1	Levantamento de campo dos riscos ambientais; Elaboração e entrega do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT , de acordo com as normativas do INSS.	UN	R\$	01	R\$
1.2	Laudo Técnico Pericial - LTP - com definição e de acordo com a NR-15 (atividades e operações insalubres) e NR-16 (atividades e operação perigosa de acordo com o MTE).	UN	R\$	01	R\$
1.3	Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais GRO , de acordo com NR-01 .	UN	R\$	01	R\$
1.4	Programa de Gerenciamento de Riscos PGR , com inventário dos riscos e plano de ação de acordo com a NR-01 .	UN	R\$	01	R\$
1.5	Medições mínimas de Poeiras totais, respiráveis e sílica livre cristalizada, conforme Anexo 12 da NR-15				



	(Poeiras Minerais e método NIOSH-0600).	UN	R\$	33	R\$
1.6	Medições mínimas de gases da combustão, monóxido de carbono pelo método ocupacional, OSHA ID-210 e suas alterações.	UN	R\$	20	R\$
1.7	Medições mínimas de gases da combustão, dióxido de enxofre, pelo método ocupacional NIOSH-6004 .	UN	R\$	20	R\$
1.8	Laudo de Iluminação de todas as áreas de trabalho de responsabilidade da SCPar Porto de São Francisco do Sul, com a entrega de um relatório técnico específico da iluminação da área portuária operacional	UN	R\$	01	R\$
1.9	Analisar e revisar, onde couber, a Análise Ergonômica do Trabalho – AET existente na SCPar Porto de São Francisco do Sul, conforme NR- 17 , item 17.3.3	UN	R\$	01	R\$
1.10	Gerar e Inserir no sistema de escrituração fiscal digital as obrigações fiscais previdenciárias (eSocial) relativas à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores, realizar o cadastro inicial de todos o servidores e atualizar sempre que houver necessidade . O orçamento deve vir baseado no custo unitário por funcionário informado, considerando um total de 200 servidores para cadastro na base de dados e alimentar ao longo dos exames realizados nos próximos 12 meses, os pagamentos serão realizados mediante a quantidade unitária realizada.	UN	R\$	1000 Qtde Estimada	R\$
1.11	Prestação dos serviços de assessoria técnica, consultoria e treinamentos em segurança do trabalho descritos no item 2.16 do Termo de Referência. (A realização dos serviços será efetuada com no mínimo dois (02) Técnicos de Segurança do Trabalho , cada técnico trabalhará na SCPar Porto de São Francisco do Sul em horário administrativo de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 08 horas ; e Engenheiro de Segurança do Trabalho , que trabalhará na SCPar Porto de São Francisco do Sul com uma quantidade de horas semanal estimada em até oito 08 horas)	Mês	R\$	12	R\$
VALOR TOTAL ITEM 01				R\$	
ITEM 02	PLANILHA MEDICINA DO TRABALHO :				

Sub Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Médio	Quantidade	Valor Total do Subitem
2.1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, de acordo com a NR-07.	UN	R\$	01	R\$
2.2	Audiometria	UN	R\$	50 Qtde. estimada	R\$
2.3	Acuidade Visual	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.4	Eletroencefalograma	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.5	Eletrocardiograma	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.6	Glicose	UN	R\$	10 Qtde. estimadas	R\$
2.7	Avaliação psicossocial	UN	R\$	10 Qtde. estimada	R\$
2.8	A contratada fornecerá um (01) Médico do Trabalho, que atenderá na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, nos atendimentos clínicos, ambulatoriais e PCMSO, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de 04 horas.	h	R\$	1000 Qtde Estimada	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 02				R\$	
VALOR GLOBAL TOTAL (ITEM 01 + ITEM 02)				R\$	

Nota: Os quantitativos acima são estimados e sob demanda, sendo pagos apenas os serviços que forem solicitados, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**.

II- DOS PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA:

- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO;
- O prazo de entrega dos laudos e medições (tabela-1, subitens de 1.1 a 1.9, e subitem 2.1 do Termo de Referência) será de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO.
- O prazo de validade da proposta (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final para a entrega das propostas desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.



III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dados da Licitante:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/MF:

Fone: ()

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Data e local:

Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº -----, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

IV – DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA PROPOSTA:

a) Declaração Independente de Proposta; (ANEXO V)

b) Comprovação de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** (para microempresas e empresas de pequeno porte).

Nota: As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Agente de licitação na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL>.

Observação: [A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

PROPOSTA DA EMPRESA:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 0013/2023** da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a....., na cidade de..... -, representada legalmente pelo Sr(a)....., compareceu nesta data à Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782 – Área Portuária – Porto Organizado de São Francisco do Sul, Centro – São Francisco do Sul, SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a contratação. Durante a visita supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2023.

Representante da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

CONCORDÂNCIA:

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de ____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº....., instalada a....., na cidade de....., CEP..... -, representada legalmente pelo Sr(a).....,

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital de Pregão Eletrônico nº 0000/2023**, e afirmo serem suficientes as informações disponibilizadas no presente Edital, possuindo elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Observação: [A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente].

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	DATA:
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	